



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

### Resolução Nº 135, de 23 de dezembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** que a Constituição Federal, define o Sistema Único de Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde, organizado em rede regionalizada e hierarquizada. Sendo o SUS um sistema regionalizado, suas redes de atenção devem estar integradas em regiões, onde o direito à saúde deve se efetivar, por meio da implementação das políticas de saúde, e;

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS, Nº 6, 28/09/17, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.DE

- **Considerando** o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o rateio dos recursos da União e dos Estados, respectivamente, deve ser realizado segundo critérios de necessidades de saúde da população, dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, e observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB/PA nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, que estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar *ad referendum*, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar "ad referendum" o aporte financeiro solicitado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA ao Ministério da Saúde, na forma de repasse fundo a fundo ao teto da Gestão Estadual, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em parcela única.

**Parágrafo único:** os recursos financeiros serão incremento temporário do teto MAC (media e alta complexidade) da gestão estadual.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de dezembro de 2019.

**Alberto Beltrame.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.